



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.200/2004

Autoriza a alienação de bens móveis através de leilão público

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de leilão público os bens móveis: 01 microônibus IMP/ASIA TOPIC DLX, ano 96/97, Placa GKX - 5113, na cor BRANCA, chassi KN2FAD2A1TC066712.

§ 1º - O estado de conservação do bem constante deste artigo será resultante da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, formada pela Portaria nº 2.038 de 03 de maio de 2004.

§2º- O valor mínimos outorgado ao bem acima descrito, será resultante da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, formada pela portaria acima mencionada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pirapetzinga, 19 de maio de 2004.


JOSÉ ISAIAS MASIERO
PREFEITO MUNICIPAL